

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2011

Dispõe sobre convocação de Juízes do Trabalho para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a partir de 03 de outubro de 2011, para recomposição das Turmas do Tribunal.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 12.421, de 16 de junho de 2011, que alterou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região de 36 (trinta e seis) para 48 (quarenta e oito) juízes;

CONSIDERANDO a iminência da nomeação dos Desembargadores para o preenchimento dos cargos de Juiz do Tribunal criados pela referida Lei;

CONSIDERANDO que o Tribunal conta atualmente com 10 Turmas julgadoras compostas de até quatro juízes, dos quais apenas três participam do julgamento, na forma do artigo 36 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a existência de oito Cadeiras vagas nas Turmas do Tribunal, decorrentes da criação dos cargos pela Lei nº 12.421, de 16 de junho de 2011, na 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Turmas, e a necessidade de recomposição destas Turmas;

CONSIDERANDO estabelecido pelas Resoluções Administrativas nº 12/2010 e 09/2011 Regime de Auxílio no Tribunal, com a convocação de oito Juízes de primeiro grau, com término da convocação previsto em 15 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVEU, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 1º Alterar para 30 de setembro de 2011 o término da convocação aprovada pela Resolução Administrativa nº 09/2011, observando-se quanto à distribuição o disposto no artigo 4º da referida normatividade.

Art. 2º São convocados para atuar no Tribunal nas Cadeiras vagas das 1ª, 2ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Turmas, de 03 de outubro até 07 de dezembro de 2011, os seguintes Juízes do Trabalho: ANDRÉ REVERBEL FERNANDES (na 1ª Turma), RAUL ZORATTO SANVICENTE (na 2ª Turma), JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA (na 5ª Turma), REJANE SOUZA PEDRA (na 6ª Turma), MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA (na 7ª Turma), WILSON CARVALHO DIAS (na 8ª Turma), RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA (na 9ª Turma) e MARIA MADALENA TELESCA (na 10ª Turma).

Art. 3º Os Juízes convocados receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração referente ao cargo de Desembargador, nos exatos termos do art. 6º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Os processos de competência das Turmas serão distribuídos diariamente e em igual número entre os Desembargadores em jurisdição do Tribunal e os Juízes convocados.

Art. 5º A distribuição de processos para os Juízes convocados observará aquela dos demais integrantes da Turma e será feita no período compreendido entre 03 de outubro e 25 de novembro de 2011, inclusive.

Art. 6º Ao término da convocação, os processos ficarão vinculados às respectivas Cadeiras ocupadas pelos Juízes convocados, com exceção dos processos já vistos e dos embargos declaratórios, que permanecerão com os magistrados convocados aos quais distribuídos.

Parágrafo único. Esta regra passa a ser aplicada à convocação estabelecida pela Resolução Administrativa nº 09/2011, revogando-se o disposto no seu artigo 5º.

Art. 7º Os Presidentes de Turma velarão para que os processos vistos pelos Juízes convocados sejam julgados, no máximo, no mês subsequente ao de sua devolução à Secretaria.

Art. 8º Os Juízes convocados comporão *quorum* nas Turmas para as quais foram designados.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 9º Os gabinetes dos Juízes convocados serão dotados de estrutura própria, bem como de apoio administrativo.

Art. 10. Caberá ao Órgão Especial o acompanhamento da produção dos Juízes convocados e a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução, podendo desconvocar o Juiz que não observar os seus termos, salvo situação excepcional devidamente justificada.

Art. 11. A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Denis Marcelo de Lima Molarinho, João Ghisleni Filho, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Berenice Messias Correa, Milton Varela Dutra, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo e João Pedro Silvestrin, sob a presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Porto Alegre, 30 de setembro de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.-.-.-.-.-